



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, através do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Ernesto Natal Nicoletti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.064/2018, torna público que no dia **29 de outubro de 2018, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.884/2018, com a finalidade de receber e julgar propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo **MELHOR OFERTA**, com vistas à alienação de imóveis de propriedade do Município, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

**2. OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à alienação de 2 (dois) imóveis de propriedade do Município de Bozano, a seguir especificados, cujos valores de avaliação constituem o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

**2.1 Um terreno urbano**, de forma retangular, com a área de um mil e trinta cinco metros quadrados (1.035m<sup>2</sup>), situado à rua Miguel Zambra, no quarteirão formado por esta e pelas ruas Doze de Outubro, Ricardo Cossetin e Dário Padoin, na Vila e Distrito de Salto, Município de Bozano/RS, confrontando ao **norte**, na extensão de vinte e três metros (23m), com a rua Miguel Zambra; ao **sul**, na mesma extensão, com terreno de Plínio Cassel Galli; ao **leste**, na extensão de quarenta e cinco metros (45m), com terreno de Luiz Gelatti; e ao **oeste**, na mesma extensão, com terreno de Euclides Chitolina, a sessenta e nove metros (69m) da rua Doze de Outubro. Sobre o terreno existem edificadas duas casas não averbadas na matrícula: uma em alvenaria, constituída de quatro peças e um banheiro; uma em madeira. O terreno é objeto da matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí nº 55637.

2.1.1 A regularização do imóvel, mediante averbações das construções na matrícula imobiliária ficará a cargo do adquirente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

2.1.2 Preço mínimo: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);

2.2 Um terreno urbano, de forma retangular, com a área de setecentos e cinco metros quadrados (705m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado à rua Arnaldo Schwanke, no quarteirão formado por esta e pelas ruas Vitório Basso, Augusto Mathias Mundstock e Sylvio Frederico Ceccato, na cidade de Bozano, confrontando ao **norte**, na extensão de quatorze metros e dez centímetros (14,10m), com a rua Arnaldo Schwanke; ao **sul**, na mesma extensão, com terreno de Wilson Casagrande; ao **leste**, na extensão de cinquenta metros (50m), com terreno de Wilson Casagrande e, ao **oeste**, na mesma extensão, com terreno de Jorge Vanderlei Ceccato, distando esta confrontação quarenta metros e dez centímetros (40,10m) da Rua Vitório Basso. Imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí n° 41889.

2.2.1 Preço mínimo: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital se encontra à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107 ou, ainda, no e-mail [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site** [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao Edital deverá ser realizada na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

4.2 Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente à  
Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS  
CNPJ 04.216.419/0001-36

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

data marcada para o recebimento dos envelopes;

4.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min;

4.4 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital fora do prazo.

## 5. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

Estão impedidos de participar deste Processo Licitatório:

5.1 O responsável pela avaliação dos imóveis;

5.2 Servidores públicos ou dirigentes do Município;

5.3 Suspensos temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;

5.4 Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 6. CAUÇÃO

Os interessados em participar desta Licitação deverão depositar, a título de caução, junto à conta bancária indicada pela Tesouraria do Município, a importância correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da avaliação de cada um dos imóveis que pretendem adquirir, a saber:

6.1 R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), para o imóvel descrito na subcláusula 2.1 (matrícula nº 55637);

6.2 R\$ 5.937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o imóvel descrito na subcláusula 2.2 (matrícula nº 41889).

6.3 O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento, por ocasião da assinatura do contrato;

6.4 O valor caucionado pelo vencedor do certame, que não honrar a proposta, será



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

convertido em receita do Município, a título de multa;

6.5 O valor caucionado pelo licitante que não houver sido vencedor do certame, a ele será restituído após a homologação do processo, mediante transferência para a conta bancária indicada por escrito;

6.5.1 O valor será restituído com a incidência dos rendimentos bancários experimentados no período em que permanecer depositado na conta do Município.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONCORRÊNCIA N° 1/2018  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
CONCORRÊNCIA N° 1/2018  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
PROPONENTE: (Nome completo)

7.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais, mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos **assinatura com firma reconhecida em tabelionato**.

7.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **separadamente dos envelopes "A" e "B"**, porém, entregues juntamente com estes.

7.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante do



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

proponente não o inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

## 8. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "A", os seguintes documentos:

8.1 Comprovante do depósito bancário do valor da caução, de que trata o item 6 desse Edital;

8.2 Cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

## 9. PROPOSTA

No interior do envelope "B", os proponentes deverão apresentar proposta escrita assinada, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

9.1 Nome completo do proponente;

9.2 Indicação do imóvel ou dos imóveis que pretende adquirir;

9.3 Valor proposto para a aquisição de cada imóvel.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas propostas cujos valores não sejam inferiores ao preços mínimos contidos na cláusula 2 deste Edital.

10.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.

## 11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas inicialmente classificadas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o tipo **MAIOR OFERTA**.

11.1 Em caso de igualdade dos valores propostos por mais de um licitante, será  
Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107  
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

11.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993);

11.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.7 A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo;

11.8 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

## 12. RECURSOS

Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos casos de decisões concernentes à habilitação, classificação e julgamento das propostas.

12.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, mediante protocolização junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

12.2 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados de forma não escrita, fora do prazo e sem assinaturas;

12.4 Decorridos os prazos para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito para decisão;

### 13. INTEGRALIZAÇÃO DO PREÇO E ESCRITURA PÚBLICA

Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, integralizar o depósito bancário do valor ofertado para a aquisição do imóvel, fazendo prova nos autos do processo;

13.1 Imediatamente após a confirmação do recebimento integral do preço proposto, a Administração encaminhará a lavratura da escritura pública de compra e venda junto ao Tabelionato de Bozano, cuja assinatura será realizada de acordo com as disponibilidades daquele Órgão;

13.2 Todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes sobre a alienação dos imóveis correrão por conta do(s) adquirente(s);

13.3 Não sendo integralizado o depósito pelo licitante vencedor no prazo fixado neste item 13, sem prejuízo da perda da caução, será convocado o segundo colocado para fazê-lo, no mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação dos envelopes para participar do certame implica manifestação tácita de que o licitante conhece a localização e situação do imóvel, sendo facultada a sua visita ao local, mediante prévia comunicação ao Setor de Compras e Licitações;

14.2 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

14.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

14.4 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93;

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria;

14.6 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h e 30 min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

Bozano/RS, 18 de setembro de 2018.

ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em 18/9/18.

  
CRISTIANO ALEX MATTIONI  
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 18/9/18

  
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo